



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93 a convocação da prestação de serviço esta amparada. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada na prestação de serviços e aquisição de **serviço especializado em transporte escolar** para o atendimento a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de **serviço especializado em transporte escolar**.



### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra de **serviço especializado em transporte escolar** se faz necessário para atender a secretaria de Educação e o Município conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2. Em especial, ao pleito da Secretaria de Educação, a mesma presta assistência para os alunos da zona urbana e comunidade próximas e distantes do município de Novo Progresso.
- 2.3. Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição de **serviço especializado em transporte escolar**, conforme preleciona o presente pleito.
- 2.4. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e serão somente deferidas após solicitação devidamente motivada.

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue abaixo os itens a serem contratados:

3.2.

| Item | Qtde. | Descrição                                              | Unidade | Valor Unitário |
|------|-------|--------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 3479 | 3.750 | VICINAL MARAJOARA KM 97 - E.M.E.F. ANTONIO SOUSA SILVA | KM      | R\$ 5,85       |
| 3481 | 4.785 | VICINAL CURUÁ/UNIÃO - E.M.E.F.BOM JESUS                | KM      | R\$ 5,36       |
| 3482 | 6.120 | VICINAL MARAJOARA - E.M.E.F. VALDOMIRO M. RODRIGUES    | KM      | R\$ 5,46       |
| 3483 | 3.150 | VICINAL CARRO VELHO - E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS         | KM      | R\$ 10,53      |
| 3485 | 1.726 | VICINAL LINHA 07 - VICINAL CELESTE KM 36               | KM      | R\$ 10,70      |
| 3487 | 6.502 | VIC. APRORGIM - E.M.E.F. VALDEMAR LINDEMAYER           | KM      | R\$ 5,40       |
| 3489 | 4.773 | BR 163 KM 991 - E.M.E.F. DR. ISAIAS PINHEIRO ANTUNES   | KM      | R\$ 4,55       |
| 3490 | 3.264 | LATCÍNIO PORTA DO CÉU - E.M.E.F.DR. CLÉO BERNARDO      | KM      | R\$ 5,08       |
| 3491 | 2.625 | VICINAL SENO THOMAS - E.M.E.F.DR. CLÉO BERNARDO        | KM      | R\$ 7,30       |





**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

|       |       |                                                                                      |    |          |
|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 3492  | 2.775 | VICINAL DOS GOIANOS -<br>E.M.E.F. DR. CLEO<br>BERNARDO                               | KM | R\$ 6,33 |
| 3493  | 4.827 | VICINAL PARANÁ - E.M.E.F.<br>DR. CLEO BERNARDO                                       | KM | R\$ 6,30 |
| 3494  | 7.266 | ASSENTAMENTO SANTA<br>JULIA LINHA B MATUTINO -<br>E.E.E.M. PRESIDENTE<br>VARGAS      | KM | R\$ 5,74 |
| 3495  | 4.437 | ASSENTAMENTO SANTA<br>JULIA LINHA B - E.E.E.M.<br>PRESIDENTE VARGAS                  | KM | R\$ 5,45 |
| 3496  | 3.981 | ASSENTAMENTO TERRA<br>NOSSA LINHA B - E.E.E.F. M <sup>a</sup><br>VILLA NOVA DE BRITO | KM | R\$ 6,80 |
| 14495 | 3.710 | NP - ESCOLAS DA CIDADE                                                               | KM | R\$ 5,48 |
| 14496 | 3.830 | NP - ESCOLAS DA CIDADE 02                                                            | KM | R\$ 5,41 |
| 14497 | 981   | VICINAL PROGRESSO - VIC.<br>CELESTE 14                                               | KM | R\$10,66 |
| 14498 | 1.691 | VICINAL CELESTE                                                                      | KM | R\$ 6,89 |
| 14499 | 4.902 | VICINAL PINEIROS - E.M.E.F<br>ISAIS A PINHEIRO                                       | KM | R\$ 5,73 |
| 14500 | 3.315 | BR 163 KM 120 - E.M.E.F<br>TANCREDO NEVE                                             | KM | R\$ 5,68 |
| 14572 | 3.680 | VICINAL SARANDI / VICINAL<br>CELESTE 80 KM                                           | KM | R\$ 5,86 |



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

#### 4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR.

- 4.1 As solicitações de **serviço especializado em transporte escolar** deverão ser solicitadas através de formulário de requisição assinado Pelo Secretario Municipal;
- 4.2 Em regra, as solicitações de **serviço especializado em transporte escolar**, deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o serviço. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.
- 4.3 A emissão das requisições solicitadas deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da requisição expedida pela Secretaria solicitante.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 5.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.3 Prestar informação à Prefeitura Municipal contratante sobre o melhor meio de entrega dos produtos acima citados.
- 5.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura contratante, com relação ao fornecimento **serviço especializado em transporte escolar**.
- 5.5 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.6 A empresa devesa manter o serviço de transporte escolar, primando a segurança dos alunos de acordo, ARCON, DENATRAN, qualquer incidente







## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

ocasionado pela falta de segurança, ou acidente por falta de adequações, a empresa será responsabilizada.

- 5.7 Se por ventura um dos veículos vier a dar defeito à empresa devesse providenciar outro veículo para suprir a falta do mesmo, de imediato.
- 5.8 O proprietário da empresa devesse comunicar a prefeitura qualquer anormalidade de falta de veículo, ou por quebra ou defeito.

#### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo ágil para a aprovação das medidas convenientes;
- 6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 6.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;





**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

---

- 7.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 18 de Agosto de 2016.

*Antonio Jose Y. Carvalho*  
Departamento de Compras

